



LEI Nº 1.658, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$67.213,27** (sessenta e sete mil, duzentos e treze reais e vinte e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				67.213,27
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	353	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	8.188,72
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		303 000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	354	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	22.411,28
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		303 013	INCEN. FINAN. VIG. SAÚDE - PORTARIA 6715	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	355	08.244.0014.2054.0000	Proteção Social Básica	16.613,27
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 183	PROT.BASIC.EST.BEN.EVENT	
	356	08.244.0015.2090.0000	Proteção Social Especial	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 002	RESIDENCIA INCLUSIVA CUSTEIO	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Excesso:

22.411,28

Fontes de Recurso

05 00

22.411,28

Superávit Financeiro:

36.613,27

Fontes de Recurso

02 00

36.613,27

Anulação

02 04 02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

192 10.305.0025.2046.0000
3.3.90.30.00
05
303 000

Vigilância em Saúde

MATERIAL DE CONSUMO

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE-Convênios/entidades/

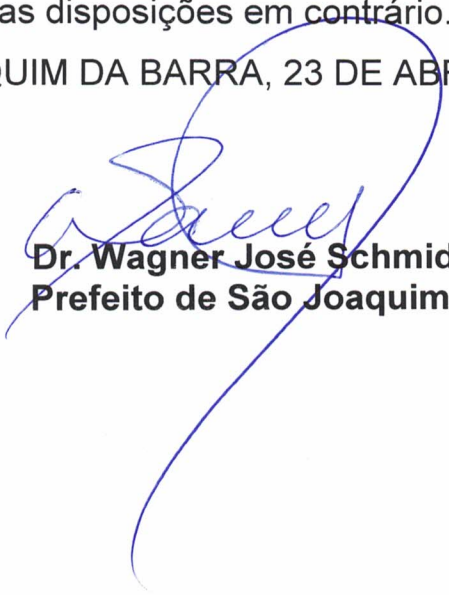
-8.188,72

F.R. Grupo: 0 05 00

-8.188,72

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE ABRIL DE 2025.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000